



Ginásio Municipal de Palmeira

PALMEIRA — PARANÁ

Nº

PROJETO LEI Nº 74

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, A FAZER TRASFERENCIA
AO GOVERNO DO ESTADO.

ARTº 1º- Fica o poder executivo autorizado, a trans-
ferir ao Governo do Estado do Parana; o re-
gistro de funcionamento do Ginásio Muni-
cipal de Palmeira.

ARTº 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Palmeira, 16 de dezembro de 1949

Benjamin Malucelli
Benjamin Malucelli
Prefeito Municipal

Concordamos:

Luís de Brito
Emmanuel

Silvio Obiz

João de Deus Costa

João de Deus

Antônio de Jesus

Ricardo Borges Lima

Antônio de Jesus

João de Deus

Sancionado em 15/6
sub n: 74